



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – 03/2011

A Prefeitura da Estância Climática de Bragança Paulista, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Concurso Público** para provimento dos empregos vagos descritos abaixo e das demais vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente concurso.

As provas serão aplicadas no dia 31 de julho de 2011, em horário e local a ser definido, em Edital de Convocação para Provas, que será publicado no dia 22 de julho de 2011, no jornal “Gazeta Bragantina” e divulgado nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.braganca.sp.gov.br, conforme item 4.2 deste Edital.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Executivo Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio em especial a Portaria nº 3.333 de 02 de junho de 2011 que nomeou Comissão Organizadora do Concurso Publico conforme estabelece artigo 106 do Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos empregos (por ordem alfabética), número de vagas, requisitos, carga horária, vencimentos, e taxas de inscrição:

emprego	Requisitos / Jornada	Vagas	Vencimentos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNIOR	Ensino Fundamental Completo / residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital do processo seletivo público / 44 horas semanais	Águas Claras “Zona Urbana”	04
		Agudo dos Frias	01
		Agudo do Menin	01
		CDHU / Saada Naber Abi Chedid	05
		Cidade Jardim	01
		Jardim do Cedro	01
		Jardim Recreio II	03
		Jardim São Lourenço	07
		Planejada II	08
		Toró	01
		Vila Motta	06

1.1. As atribuições que caracterizam cada emprego são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital

1.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.

- 1.2.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que surgirem ou forem ampliadas às vagas.
- 1.2.2. A nomenclatura dos empregos e suas atribuições poderão sofrer alterações em virtude de reestruturação administrativa e/ou adequação do quadro de pessoal da Prefeitura.
- 1.3. O Concurso Público terá as provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório de acordo com os Capítulos 4 e 5 do presente Edital.
- 1.4. O Concurso Público será realizado na cidade de Bragança Paulista/SP.

2. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O cadastro e as inscrições serão efetuados no período de 22 de junho a 04 de julho de 2011. exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, das 9:00 horas às 16:00 horas no Posto de Atendimento, no Paço Municipal, Salão Nobre da Prefeitura localizado na Avenida Antonio Pires Pimentel 2015, Bragança Paulista/SP
- 2.2. Para inscrever-se os candidatos ao emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNIOR** deverão apresentar-se ao local das inscrições descrito no item acima de posse do comprovante de endereço e do documento de identidade.
- 2.3. No local das inscrições, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde Junior receberá orientações quanto à Unidade de Saúde de Família que poderá se inscrever sendo então fornecida uma ficha cadastral com declaração, necessária para a efetivação da inscrição.
- 2.4. Após o preenchimento da ficha cadastral o candidato deverá efetuar o depósito no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8**
- 2.5. **Após efetuado o depósito o candidato deverá RETORNAR ao Posto de Atendimento (no mesmo período descrito no item 2.1) para a efetivação de sua inscrição.**
- 2.6. O candidato somente será considerado inscrito se realizar os três procedimentos:
 - Efetuar o cadastro de definição da Unidade de Saúde que poderá inscrever-se (itens 2.2 e 2.3) ;
 - Efetuar o depósito do valor da taxa de inscrição (item 2.4)
 - Retornar ao Posto de Atendimento para efetivar sua inscrição (item 2.5)
- 2.7. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.8. São condições para inscrição/admissão:
 - 2.8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 2.8.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;
 - 2.8.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

- 2.8.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.8.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.8.6. Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- 2.8.7. Não registrar documentalmente antecedentes criminais;
- 2.8.8. Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.9. A Administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários, para efeito de provimento do emprego.
- 2.10. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão.
- 2.10.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos desde a inscrição.
- 2.11. A partir de dois dias úteis após a efetivação da inscrição o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) o *status* de sua inscrição.
- 2.12. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu RG e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.13. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.14. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.15. Não haverá isenção da taxa de inscrição exceto aos doadores de sangue no Município de Bragança Paulista, nos termos da Lei Municipal 3893/2007.
- 2.15.1.1 O candidato que quiser gozar das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal 3893/07 deverá comparecer ao Posto de Atendimento no Paço Municipal, Salão Nobre da Prefeitura, situado a Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2015 – Bragança Paulista/SP nos dias 22 a 04 de julho de 2011, das 09:00 horas às 16:00 horas. O benefício indicado será concedido ao candidato, que preencher integralmente os requisitos e condições no Decreto nº1.235 de 17 de junho de 2011.
- 2.15.2 Não serão aceitos pedidos de isenção após o período descrito no item anterior.
- 2.15.3 O resultado do deferimento/indeferimento do pedido de isenção será publicado no jornal “Gazeta Bragantina” e divulgado nos sites www.braganca.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Certame, deverá efetuar sua inscrição através do recolhimento da taxa de inscrição, nas formas estabelecidas neste Capítulo.
- 2.16 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

- 2.17 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicional e/ou extemporânea.
- 2.18 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.19 A Comissão do Concurso divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas, os números das inscrições indeferidas.
- 2.20 O candidato responde administrativo, civil e criminalmente, pelas informações inverídicas prestadas no Formulário de Inscrição anulando-se os procedimentos conseqüentes.
- 2.21 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de 22 de junho a 04 de julho de 2011), junto Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no Paço Municipal, das 09:00 às 16:00 horas.
- 2.22 O candidato que não fizer a solicitação mencionada no item 2.21 até o término das inscrições, dentro do horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 2.23 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 2.25 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação no tempo de duração de prova.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 111 da Lei Orgânica do Município é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
 - 3.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
 - 3.1.2. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 3.1.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá no período de **22 de junho a 04 de julho** apresentar Laudo Médico circunstanciado, emitido no máximo há 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
 - 3.1.3.1 O candidato com deficiência deverá entregar seu Laudo na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no Paço Municipal, de **22 de junho a 04 de julho de 2011, das 09:00 horas às 16:00 horas**, sob pena de não ser

considerado como portador de deficiência.

- 3.1.4. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados nos itens 3.1.3. e 3.1.3.1. dentro do prazo do período das inscrições não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 3.1.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.1.6. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada através de perícia médica realizada por junta médica do Município, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, conforme artigo 7º da Lei Complementar nº 259/2000.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as competências, habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, conforme indicação do Anexo I: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB) e/ou Conhecimentos Específicos (CE).**
- 4.2. A convocação para a prova escrita será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, publicada no jornal "Gazeta Bragantina", divulgada nos sites www.braganca.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia 22 de julho de 2011, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas.
 - 4.2.1. Não serão emitidos cartões de convocação, devendo, portanto, o candidato tomar conhecimento de sua convocação para a prova nas formas previstas no item anterior.
 - 4.2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
 - 4.2.3. São considerados documentos de identidade **os originais de** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação formalmente válida (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 4.2.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não mencionados no item anterior. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
 - 4.2.5. O candidato deverá estar portando, também, o comprovante de inscrição.
 - 4.2.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 4.2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização

das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 4.3. Perderá o direito à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio conforme Edital de Convocação ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item 4.2.3.
- 4.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova objetiva ou ainda, aplicação da prova objetiva em outra data ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificava de sua ausência.
- 4.6. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.
- 4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.8. O tempo de realização da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 4.9. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório terão 30 (trinta) questões
- 4.9.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.
- 4.10. Será atribuído 1,0 (um) ponto a cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.
- 4.11. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.12. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.13. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.14. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 4.16. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.17. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de

- uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.19. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.20. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados da entrada até a saída do candidato do prédio onde serão realizadas as provas.
- 4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.22. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora e meia, inclusive para levar consigo o Caderno de Questões.
- 4.23. Por razões de segurança, os cadernos de questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.
- 4.24. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.26. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

- 4.27. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a nota final e por área/ Unidade de Saúde.
- 5.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, as pessoas com deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 5.4. A Comissão do Concurso dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura ou no Salão Nobre e/ou no jornal "Gazeta Bragantina" e nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.braganca.sp.gov.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 6.2. O recurso deverá ser entregue e protocolado pelo próprio candidato na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no Paço Municipal, das 9h às 16h, conforme modelo constante do Anexo III.
- 6.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 6.4. Não será aceito/apreciado o recurso interposto por fac-símile (fax), telex, email, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6.5. O candidato deverá dirigir-se à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência da resposta oferecida ao recurso interposto.
- 6.6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
- 6.8. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 6.9. Não serão aceitos: pedidos de revisão de recurso; recurso de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 6.10. A Comissão de Concurso constitui a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

- 6.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.13. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 6.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.15. Na ocorrência do disposto nos itens 6.12, e 6.13 poderá haver, eventualmente, alteração na nota e na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7. DA ADMISSÃO

- 7.1. Os candidatos admitidos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 7.2. Os benefícios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor, sendo que o Vale Transporte será concedido apenas para as linhas urbanas e suburbanas com características urbanas nos termos definidos pelo DER devendo a distância percorrida ser inferior a 75 km.
- 7.3. A admissão do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final e os limites descritos no item 1.3 deste Edital.
- 7.4. Para efeito de ingresso, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego; os que não lograrem aprovação não serão contratados.
- 7.5. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da admissão, além da documentação prevista no item 2.2 e da Tabela do item 1.1 deste Edital, outros documentos pertinentes ao emprego pleiteado.
- 7.6. Os candidatos receberão Curso Introdutório nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 8.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- 8.4. Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final, via telefone, fac-símile ou e-mail.
- 8.5. Não serão fornecidas certidões de aprovação no referido concurso.
- 8.6. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 8.7. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, segundo interesse da administração.
- 8.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.
- 8.9. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 8.11. O Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal nos termos da Legislação vigente após parecer da Comissão Organizadora do Concurso.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Bragança Paulista, 17 de junho de 2011.

Dr. João Afonso Solis
Prefeito Municipal

Dr., Marco Antonio Marcolino
Secretário Municipal de Administração

Profa. Lúcia Ribas de Souza Siqueira
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Dr. Lauro Mário Melo de Almeida
Membro

Dr. Mateus da Costa Kawasaki
Membro

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico, sócio-cultural e ambiental da comunidade.

Promove ações de educação para a saúde individual e coletiva.

Procede ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.

Realiza monitoramento e controle de assiduidade dos pacientes aos programas, uso de medicação e vacinas.

Estimula a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;

Realiza visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família.

Participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Exerce papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente.

Executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atua nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde

São considerados critérios para desligamento dos Agentes Comunitários de Saúde Junior:

1. deixar de residir na comunidade onde atua;
2. apresentar distúrbios de conduta e comprometer o desempenho de suas atividades e/ou a credibilidade do programa;
3. ser rejeitado pela comunidade onde atua;
4. assumir outra atividade que comprometa a carga horária exigida;
5. concorrer a cargo eletivo;
6. desenvolver atividade política-partidária durante sua jornada de trabalho devidamente comprovada;
7. ausentar-se do local de atuação sem a prévia autorização do instrutor/supervisor;
8. negligenciar qualquer item relativo às suas atribuições.

ANEXO II – PROGRAMAS

Português:

Interpretação de Texto. Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos:

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Trabalho em equipe; doenças sexualmente transmissíveis (DST); métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas.

Dr. João Afonso Solis

Prefeito Municipal

Dr., Marco Antonio Marcolino

Secretário Municipal de Administração

Profa. Lúcia Ribas de Souza Siqueira

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Dr. Lauro Mário Melo de Almeida

Membro

Dr. Mateus da Costa Kawasaki

Membro

ANEXO III - EDITAL Nº 03/2011

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga no emprego de _____

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____

Dr. João Afonso Solis
Prefeito Municipal

Dr., Marco Antonio Marcolino
Secretário Municipal de Administração

Profa. Lúcia Ribas de Souza Siqueira
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Dr. Lauro Mário Melo de Almeida
Membro

Dr. Mateus da Costa Kawasaki
Membro